

**Ofício 619/2024**

De: Wagner G. - GAP
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 10/06/2024 às 11:33:05
Setores envolvidos:
GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 818/2024
Data: 10/06/2024 - Horário: 14:15
Administrativo

Ofício nº 0234/2024/SAPL/DG

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 0234/2024/SAPL/DG

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 0234/2024/SAPL/DG, Requerimento nº 0078/2024 – Protocolado nº 703/2024, de autoria do Vereador Sérgio Antônio de Moura, o qual solicita informações sobre a sinalização na Rua Santo Antônio, próximo ao supermercado Moreirão, temos a informar que a faixa de travessia de pedestres (FTP) foi implantada em total conformidade com a Resolução nº 973 do CONTRAN, atendendo a todas as especificações técnicas e normativas estabelecidas no Manual de Sinalização Horizontal.

A referida resolução detalha uma série de diretrizes a serem seguidas na implantação de faixas de travessia, como comprimento, largura, espaçamento entre faixas, entre outras, garantindo a segurança e a eficiência do sistema viário. Em conformidade com essas diretrizes, a locação da FTP foi planejada de forma a respeitar o caminhar natural dos pedestres, ou seja, os trajetos mais utilizados por eles, para que a faixa esteja posicionada nos pontos onde é mais necessária e eficaz, que foram amplamente monitorados pelos agentes de trânsito.

Além disso, a localização da faixa foi escolhida considerando a oferta de maior segurança possível para os pedestres. Isso inclui a análise de fatores como visibilidade, fluxo de veículos, iluminação pública, etc.

O local por ser intersecção de vias, Rua Francisquini x Rua Santo Antônio, já obriga o motorista a parar e observar o fluxo de veículos para efetuar as possíveis conversões de acesso à Rua Santo Antônio, fato esse que torna o local mais favorável para a instalação da FTP, seguindo o princípio de minimizar riscos e aumentar a proteção dos usuários da via.

A implantação da FTP envolveu também a aplicação de materiais de alta durabilidade e visibilidade, conforme especificado no manual, para garantir que a sinalização horizontal seja claramente visível tanto de dia quanto de noite, e em diferentes condições climáticas.

Todos os procedimentos adotados durante a instalação da faixa de travessia de pedestres foram executados por

equipes capacitadas, seguindo as melhores práticas de engenharia de tráfego e respeitando todas as normas regulamentadoras vigentes. Este cuidado assegura que a FTP cumpre sua função de maneira eficaz, contribuindo para a segurança e organização do trânsito.

Por fim, com relação ao acidente ocorrido na faixa de travessia de pedestres (FTP), onde um automóvel atropelou uma pedestre e um animal, informamos que, após análise minuciosa das filmagens, constatou-se que o veículo não respeitou as disposições do Art. 38 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O artigo mencionado estabelece que:

****Art. 38.**** Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá:

****II -**** ao sair da via pelo lado esquerdo, aproximar-se o máximo possível de seu eixo ou da linha divisória da pista, quando houver, caso se trate de uma pista com circulação nos dois sentidos, ou do bordo esquerdo, tratando-se de uma pista de um só sentido.

****Parágrafo único.**** Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder passagem aos pedestres e ciclistas, aos veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitadas as normas de preferência de passagem.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Anexos:

Oficio_n_0234_2024_SAPL_DG.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAF4-79EB-0AB8-E2FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX████) em 10/06/2024 11:33:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/AAF4-79EB-0AB8-E2FF>